



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**LEI MUNICIPAL N.º 509/2002**

***DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO BAIRRO  
INDEPENDENTE EM ARAPUTANGA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.***

**AIRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá denominação às ruas do Bairro Independente, sendo: a rua compreendida entre as quadras 125 A e 125 B, denominar-se-á **Rua 31 de março**; a rua entre as quadras 125 B e 125 C, denominar-se-á **Rua Minas Gerais**; a rua entre as quadras 125 C e 125 D, denominar-se-á **Rua Sergipe**; a rua lateral oeste ao Bairro Independente, denominar-se-á **Rua Osvaldo Cruz**; e a compreendida entre o Bairro Independente e o Clube Olímpico denominar-se-á **Rua Epitácio Pessoa**.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março (03) do ano dois mil e dois (2002).*

**AIRTON RONDINA LUIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.*

**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
**SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS**

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.